

## EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 23106.013611/2025-00

## SELEÇÃO DE CANDIDATOS BRASILEIROS E ESTRANGEIROS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2025

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, na **2ª** reunião ordinária do colegiado realizada em **21/02/2025** e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O Processo de Seleção para os cursos Mestrado Acadêmico/ e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana podem ser obtidas na página eletrônica <http://ppgnh.unb.br/editais/selecao>, ou na secretaria de Pós- Graduação da FS, localizada na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, CEP 70910900, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil.

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas para candidatos brasileiros e estrangeiros com comprovada residência permanente no Brasil.

2.1.1. Doutorado: **11 (onze)** vagas.

2.1.1.1. Vagas reservadas para candidatas/os negras/os: 3 (três) vagas;

2.1.1.2. Uma vaga adicional será reservada para candidatos estudantes indígenas;

2.1.1.3. Uma vaga adicional será reservada para candidatos estudantes quilombolas;

2.1.1.4. Uma vaga adicional será reservada para candidatos estudantes com deficiência.

2.1.2. Mestrado Acadêmico: **10 (dez)** vagas.

2.1.2.1. Vagas reservadas para candidatas/os negras/os: 2 (duas) vagas;

2.1.2.2. Uma vaga adicional será reservada para candidatos estudantes indígenas;

2.1.2.3. Uma vaga adicional será reservada para candidatos estudantes quilombolas;

2.1.2.4. Uma vaga adicional será reservada para candidatos estudantes com deficiência.

2.2. Ao total, o PPGNH oferecerá **21 (vinte e uma)** vagas, distribuídas nas duas linhas de pesquisa do programa, para a seleção de candidatos ao Mestrado Acadêmico e Doutorado com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

2.2.1. Alimentos, dietética e bioquímica aplicada à Nutrição: **09 (nove)** vagas; e

- 2.2.2. Nutrição e Saúde dos indivíduos às coletividades: **12 (doze)** vagas.
- 2.3. As linhas de pesquisa e respectivo número de vagas ofertadas, por nível (mestrado e doutorado), encontram-se no **Anexo I** deste Edital.
- 2.4. Os nomes dos orientadores do PPGNH, aptos para receber pós-graduandos no semestre 2/2025, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

Nível	Total de vagas	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
			Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
		Ampla Concorrência	Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com deficiência
<b>Doutorado</b>	<b>11 vagas</b>	8	3	1	1	1
<b>Mestrado</b>	<b>10 vagas</b>	8	2	1	1	1

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão inscrever-se candidatos brasileiros e estrangeiros com comprovada residência permanente no Brasil.
- 3.2. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, para ingresso no segundo período letivo de 2025, poderão ser efetuadas no período compreendido entre às 8:30h do dia **24/03/2025** às 23:59h do dia **11/04/2025**, mediante envio dos documentos requeridos no item 3.8 deste Edital via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>
- 3.3. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada online e é de responsabilidade do candidato.
- 3.4. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão on-line, o candidato é o único responsável por buscar a solução do mesmo, entrando em contato, até às **16:00h** do dia **09/04/2025**, por meio de mensagem enviada para [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br) especificando a dificuldade de acesso à plataforma.
- 3.5. O PPGNH não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via on-line, não recebidas e/ou não confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados ao link <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, conforme disposto no **item 3.8.** deste Edital. Após o envio, os/as candidatos/as receberão mensagem eletrônica de confirmação com o número de inscrição e, até o dia **15/04/2025**, receberão mensagem eletrônica de "homologação", quando a inscrição será recebida pela secretaria e liberada para a comissão do processo seletivo. O recebimento da mensagem de confirmação de homologação da inscrição não substitui a etapa de "Divulgação da Homologação das Inscrições", item 8.1.
- 3.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, desde que concluam o curso de graduação ou mestrado até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem o **item 3.9.** deste Edital.
- 3.8. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:
- 3.8.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III** deste Edital).
- 3.8.2. Diploma de graduação para o candidato ao curso de Mestrado, e diploma de Mestrado para o candidato ao curso de Doutorado. Para os candidatos, previstos no **item**

**3.7.**, em fase de término do curso de graduação ou mestrado, deverão ser anexados documentos comprobatórios da condição de provável formando.

3.8.3. Histórico Escolar do Curso de Graduação para os candidatos ao Mestrado. Histórico Escolar do Mestrado aos candidatos ao Doutorado.

3.8.4. Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <https://lattes.cnpq.br/>) e apenas os comprovantes das informações que pontuarem segundo a Tabela de Pontuação do Currículo (**Anexos V e VI**). Organizar esses comprovantes segundo a ordem de apresentação destas informações na Tabela de Pontuação do Currículo (**Anexos V e VI**). Deverão ser anexados os comprovantes de trabalhos apresentados em congressos, assim como certificado de apresentação do trabalho no congresso. Para artigos científicos, cópia da primeira folha de cada artigo científico. Para autoria de livro e de capítulo de livro, cópia da capa, da folha de rosto e do sumário do livro.

3.8.5. Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação (ou comprovante de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista quando pertinente. Para os estrangeiros com residência no país, carteira de identidade de estrangeiro ou passaporte, acompanhado de documento que informe os nomes dos pais.

3.8.6. Pré-projeto de pesquisa, conforme estabelecido nos **itens 4.2.2.**, em formato eletrônico (PDF). Em nenhuma página do pré-projeto deve conter o nome ou qualquer outro tipo de identificação do candidato ou da equipe de pesquisa, incluindo número de aprovação de projeto por Comitê de Ética ou agência financiadora, para garantir a análise cega pelo avaliador, sob pena de desclassificação.

3.8.7. Declaração de disponibilidade de tempo pelo candidato de que terá disponibilidade de carga horária para a realização das disciplinas e realização da pesquisa conforme modelo presente no **anexo IV**.

3.8.8. Tabela de pontuação do Currículo Lattes mestrado/doutorado devidamente preenchida (**Anexo V** para mestrado e **Anexo VI** para doutorado).

3.8.9. Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para Mestrado e **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para Doutorado, que deverá ser paga de acordo com as instruções contidas no **Anexo XIII**.

3.8.10. Artigo 4º da resolução CPP 06/2020: Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica. Parágrafo único. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla as/os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.9. Após a finalização da seleção, o candidato aprovado deverá confirmar ingresso conforme **item 8** para a realização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

3.9.1. A admissão das/os candidatas/os selecionadas/os no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, são necessários os seguintes documentos (cópias legíveis), já encaminhados no ato de inscrição no processo seletivo: Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado; Diploma e Histórico do Mestrado, para o Doutorado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros). Segundo a art. 10 do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

3.10. Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o curso de Mestrado em fase de conclusão do curso de Graduação ou inscritos para o curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado

de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

3.11. Caso o candidato não confirme o ingresso na data prevista neste Edital, será eliminado do processo seletivo.

3.12. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.13. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação na Universidade de Brasília.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negras(os), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós- graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado prevê reserva de vagas para candidatas(os) negras(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

4.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.

4.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

4.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

4.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

#### **4.4. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).**

4.4.1. Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0090/2022.

4.4.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

4.4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO VII deste edital.

4.4.4. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.5. As(Os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

4.4.6. Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os) optantes pela Política de Ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão

preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

#### **4.5. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.**

4.5.1. Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

4.5.1.1. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no **ANEXOS VIII e IX** deste edital.

4.5.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo **Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB)**, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, conforme **ANEXO X** deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

4.5.3. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo **Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB)**, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, conforme **ANEXO XI** deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

4.5.4. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

#### **4.6. Vagas destinadas a pessoas com deficiência**

4.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme **ANEXO XII** deste edital.

4.6.3. Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

4.6.4. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) próxima(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

4.6.5. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas no item 2.1.1.4 e 2.1.2.4 as vagas remanescentes serão canceladas.

4.6.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

4.6.7. A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. Os/as candidatos/as inscritos/as nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as candidatos/as de ampla concorrência no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

4.8. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as

candidatos/as negros/as tanto na lista de ampla concorrência quanto na classificação da modalidade.

4.9. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as candidatos/as com deficiência, quilombolas e indígenas em listas específicas da modalidade.

4.10. Critérios para concessão de bolsas conforme Resolução CPP 11/2020:

4.10.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

4.10.2. Aos/as demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horárias indicados no item 8.1 deste Edital.

5.2. O processo de seleção para Mestrado e Doutorado Acadêmico será constituído pelas seguintes etapas:

5.2.1. **Prova de Interpretação e Compreensão de Artigo Científico em Língua Inglesa:** Esta etapa é eliminatória e classificatória. A prova terá duração de 3 (três) horas e será realizada em Brasília-DF, em local a ser divulgado no sítio eletrônico do Programa. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá desligar seu(s) aparelho(s) celular(es) e o(s) entregar ao fiscal, que o(s) colocará em envelope etiquetado. O(s) aparelho(s) será(ão) devolvido(s) no momento em que o candidato entregar a prova. O uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a prova acarretará em eliminação do candidato no processo seletivo. A prova escrita consistirá de questões discursivas para avaliar a compreensão e interpretação de artigo científico e as respostas deverão ser escritas à caneta, em língua portuguesa. Será permitido o uso de dicionário impresso inglês/português. Não será permitido empréstimo de dicionário ou qualquer objeto para realização da prova. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item **6.1.1.** deste Edital.

5.2.2. **Avaliação do Pré-Projeto:** Esta etapa é eliminatória e classificatória. O pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Viabilidade técnica e de Infraestrutura, Cronograma e Referências Bibliográficas. O Pré-projeto deverá ter, no máximo, 12 (doze) páginas, excluindo-se da contagem do número de páginas a capa e as referências bibliográficas. O pré-projeto deverá ser elaborado em papel tamanho A4 com texto em fonte no formato Times New Roman ou Arial no tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas. Na capa do pré-projeto deverá conter apenas o título do pré-projeto, de 3 (três) a 6 (seis) palavras-chave, e a linha de pesquisa, além da temática à qual o pré-projeto se insere. Em nenhuma página do pré-projeto deve conter a identificação do candidato ou equipe de pesquisa, sob pena de desclassificação.

5.2.3. **Avaliação do Currículo Lattes:** Esta etapa é classificatória. Consistirá da análise e pontuação dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar a tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida - mestrado (**Anexo V**) ou doutorado (**Anexo VI**). O candidato deverá indicar, nos devidos documentos comprobatórios, o número do item da tabela de pontuação do currículo (**Anexo V e VI**) em que o mesmo deverá ser pontuado. Documentos comprobatórios sem indicação do item ao qual correspondem não serão considerados para fins de pontuação. O candidato deverá apresentar apenas os documentos comprobatórios do Currículo Lattes que poderão ser pontuados. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item **6.1.3** deste Edital. A pontuação atribuída pelo candidato será revisada e corrigida pela Comissão de Seleção, segundo os comprovantes apresentados.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para os candidatos, será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.1.1. **Prova de Interpretação e Compreensão de Artigo Científico em Língua**

**Inglesa:** Esta etapa é eliminatória e classificatória. Os aspectos avaliados serão a compreensão e interpretação de artigo científico em língua inglesa. A prova terá duração de 3 (três) horas e a nota mínima para aprovação é de 70 (setenta) pontos.

**6.1.2. Avaliação do Pré-Projeto:** Essa etapa é de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação será feita por uma Comissão Examinadora. Os itens avaliados serão: quanto à Introdução, a capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida, refletindo o estado da arte do objeto da investigação; aos Objetivos, que devem ser claros e concisos; à Metodologia, que deve estar atualizada, adequada, precisa e sensível para responder aos objetivos; às Referências Bibliográficas, que devem estar contextualizadas e atuais, apresentadas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados. Apresentar ainda: Viabilidade Técnica do projeto de pesquisa e Compatibilidade com as linhas e os temas de pesquisa listados no **Anexo I** deste Edital. Em nenhuma das páginas deve constar a identificação do candidato ou equipe de pesquisa, sob pena de desclassificação. A nota mínima para aprovação é de 60 (sessenta) pontos para mestrado e 70 (setenta) pontos para doutorado.

**6.1.3. Avaliação do Currículo Lattes:** Esta etapa é classificatória. Consistirá na análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. O candidato, no ato da inscrição deverá apresentar a tabela de pontuação do Currículo Lattes – mestrado e *doutorado*, devidamente preenchida (**Anexo V e VI**). O candidato deverá indicar, nos devidos documentos comprobatórios, o número do item da tabela de pontuação do currículo em que o mesmo deverá ser pontuado. Documentos comprobatórios sem indicação do item ao qual correspondem não serão considerados para fins de pontuação. O candidato deverá apresentar apenas os documentos comprobatórios do Currículo Lattes que poderão ser pontuados. A Comissão de Seleção revisará a pontuação registrada pelo candidato a partir dos comprovantes entregues e identificados no Currículo Lattes. No caso de registro inadequado e superior ao que foi efetivamente comprovado, a pontuação será corrigida para o valor inferior. Somente os itens comprovados serão considerados para pontuação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será calculada da seguinte forma:

7.1.1. *Mestrado Acadêmico e Doutorado: Nota final=(PILx2)+(AP)+(CV), onde: PIL = prova de interpretação e compreensão de artigo científico em língua inglesa; AP = avaliação do pré-projeto e CV = currículum vitae.*

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final **60 (sessenta)** pontos para Mestrado e **70 (setenta)** pontos para Doutorado.

7.3. A classificação *geral* dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas nas respectivas linhas de *pesquisa e temáticas dos projetos de pesquisa*.

7.5. Caso ocorram desistências ou impedimentos de registro de candidatos selecionados, serão chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.6.1. Candidato que obtiver maior nota na avaliação da prova de interpretação e compreensão de artigo científico em língua inglesa;

7.6.2. Candidato que obtiver maior nota na avaliação do pré-projeto.

7.6.3. O candidato de maior idade.

## 8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo constam no quadro abaixo.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>17/03/25 a 21/03/25</b>	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	8:30h do dia <b>17/03/2025</b> às 23:59h do dia <b>21/03/2025</b> Via e-mail - <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>
<b>25/03/25</b>	Divulgação da Homologação da Solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	A partir das 17h
<b>26/03/2025 e 27/03/2025</b>	Requerimento de reconsideração do resultado da Homologação da Solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	9h às 16h Via e-mail - <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>
<b>28/03/2025</b>	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração do resultado da Homologação da Solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	A partir das 17h
<b>24/03/2025 a 11/04/2025</b>	Período de inscrições	8:30h do dia <b>24/03/2025</b> às 23:59h do dia <b>11/04/2025</b> <a href="http://www.inscricaoposgraduacao.unb.br">www.inscricaoposgraduacao.unb.br</a>
<b>17/04/2025 (data provável)</b>	Divulgação da Homologação das Inscrições	A partir das 17h
<b>22/04/2025 e 23/04/2025</b>	Requerimento de reconsideração do resultado de homologação das inscrições	9h às 16h Via e-mail - <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>
<b>25/04/2025</b>	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração do resultado de homologação das inscrições	A partir das 17h
<b>28/04/2025</b>	Prova de Interpretação e Compreensão de Artigo Científico em Língua Inglesa	A partir das 8:30h
<b>14/05/2025</b>	Divulgação do resultado da Prova de Língua Inglesa pela Comissão Examinadora	A partir das 17h
<b>15/05/2025 e 16/05/2025</b>	Reconsideração referente ao resultado da Prova de Língua Inglesa	9h às 16h Via e-mail - <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>21/05/2025</b>	Divulgação do Resultado das Solicitações de Reconsideração referente ao resultado da Prova de Língua Inglesa	A partir das 17h
<b>27/05/2025</b>	Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto pela Comissão Examinadora	A partir das 17h
<b>27/05/2025</b>	Divulgação do resultado da Avaliação do Currículo Lattes	9h às 16h Via e-mail – <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>
<b>28/05/2025</b>	Data para solicitação do espelho da correção do pré-projeto	9h às 16h Via e-mail – <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>
<b>29/05/2025 a 30/05/2025</b>	Reconsideração referente ao resultado da Avaliação do Projeto pela Comissão Examinadora	9h às 16h Via e-mail – <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>
<b>29/05/2025 a 30/05/2025</b>	Reconsideração referente ao resultado da Avaliação do Currículo Lattes	9h às 16h Via e-mail – <a href="mailto:spgfsdoc@unb.br">spgfsdoc@unb.br</a>
<b>06/06/2025</b>	Divulgação do Resultado das Solicitações de Reconsideração referente à Avaliação do Projeto pela Comissão Examinadora	A partir das 17h
<b>06/06/2025</b>	Divulgação do Resultado das Solicitações de Reconsideração referente à Avaliação do Currículo Lattes	A partir das 17h
<b>10/06/2025</b>	Comissão de Heteroidentificação	--
<b>18/06/2025</b>	Divulgação do resultado final	A partir das 17h
<b>Até 02/07/2025</b>	Confirmação (formulário próprio) por escrito de ingresso no curso por parte do candidato selecionado	Via e-mail – <a href="mailto:spgfsacad@unb.br">spgfsacad@unb.br</a>

8.2. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como **data provável** para divulgação.

8.3. A divulgação dos resultados de todas as etapas será no sítio eletrônico do Programa <http://ppgnh.unb.br/editais/selecao>. Não serão fornecidos resultados por

telefone.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de recursos durante a seleção serão enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós- Graduação”, disponível na página eletrônica [https://www.dpg.unb.br/images/formulario\\_de\\_recurso\\_2023.pdf](https://www.dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf) endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana via e-mail [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br)

9.2. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.3. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana via e-mail [spgfsacad@unb.br](mailto:spgfsacad@unb.br) para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, **até 10 (dez) dias úteis** após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

10.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.1.4. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.3. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, ou do curso de mestrado para o doutorado e vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente Edital.

10.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://ppgnh.unb.br/editais/selecao>

10.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Braz Assunção Botelho**,  
**Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da**  
**Faculdade de Ciências da Saúde**, em 26/02/2025, às 14:46, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**12461321** e o código CRC **848573B1**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.013611/2025-00

SEI nº 12461321